EDITAL CME Nº 04/2026

ELEIÇÃO PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIRACICABA

O Conselho Municipal de Educação, instituído pelas Leis Municipais nº 4.599, de 28 de dezembro de 1998, e nº 5.684, de 05 de janeiro de 2006, e pelo Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 15.784/2014, CONVOCA, por meio do presente edital, os seguintes segmentos: representantes da Secretaria Municipal de Educação; representantes dos trabalhadores da educação da rede municipal de ensino; representantes dos pais de alunos, sendo um deles de alunos matriculados na rede municipal de ensino e o outro da rede estadual de ensino; representantes de instituições de educação infantil, mantidas pela iniciativa privada; representantes de entidades educacionais que atendem pessoas portadoras de deficiência (PcD); representantes da Diretoria Regional de Ensino de Piracicaba; representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; representantes do Conselho Tutelar de Piracicaba; representantes do Conselho Coordenador das Entidades Civis de Piracicaba; representantes das instituições educacionais de ensino superior do Município; representantes das instituições educacionais de nível técnico; e representantes do Sindicato dos Trabalhadores Municipais de Piracicaba, São Pedro e Região, para o **PROCESSO ELETIVO** referente à composição dos quadros do **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIRACICABA/SP** - Gestão 2026-2028.

1. DAS VAGAS EXISTENTES

1.1. A presente eleição destina-se ao preenchimento das seguintes cadeiras:

a) 01 (um) titular e 01 (um) suplente das Entidades Educacionais que Atendem Pessoas com Deficiência;

b) 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes dos Trabalhadores da Rede Municipal de Ensino;

c) 01 (um) titular e 01 (um) suplente das Instituições de Educação Infantil Mantidas pela Iniciativa Privada;

d) 01 (um) titular e 01 (um) suplente das Instituições de Ensino de Nível Superior;

e) 01 (um) titular e 01 (um) suplente das Instituições Educacionais de Nível Técnico;

f) 01 (um) titular e 01 (um) suplente dos Pais de Alunos da Rede Municipal de Ensino;
g) 01 (um) titular e 01 (um) suplente dos Pais de Alunos da Rede Estadual de Ensino.

1.2. As demais vagas referentes aos segmentos mencionados no preâmbulo, não listadas no item 1.1, serão preenchidas por indicação dos respectivos órgãos/segmentos. A indicação deverá ser feita via ofício e ata (lavrada no momento de definição do indicado), a serem encaminhados ao e-mail oficial do CME (cme@educacao.piracicaba.sp.gov.br) até o dia 13/11/2026.

2. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO E INDICAÇÃO POR SEGMENTO

2.1. Pais de Alunos da Rede Municipal e da Rede Estadual de Ensino:

2.1.1. Os interessados em se candidatar deverão se inscrever diretamente na respectiva Unidade Escolar.

2.1.2. Cabe à direção escolar registrar as inscrições por meio de ofício contendo o(s) nome(s) completo(s) do(s) candidato(s), endereço, telefone de contato, e-mail e o respectivo segmento. O documento deverá ser assinado pelo(a) diretor(a) e encaminhado exclusivamente por e-mail (cme@educacao.piracicaba.sp.gov.br) até o dia 13/11/2026.

2.2. Trabalhadores da Rede Municipal de Ensino:

2.2.1. Os trabalhadores da rede municipal de ensino interessados em se candidatar deverão realizar a inscrição exclusivamente online, por meio do formulário eletrônico disponível no link: https://forms.gle/H9d7DjAs3G9hrtKW8 2.2.2. Para acessar o formulário e prosseguir com a inscrição, é obrigatório que o(a) servidor(a) esteja logado(a) com o seu e-mail institucional. O preenchimento do formulário deverá ser concluído até o dia 13/11/2026.

2.3. Demais Segmentos (Instituições e Entidades):

2.3.1. As Entidades Educacionais que Atendem Pessoas com Deficiência, as Instituições de Educação Infantil Privada, as Instituições de Ensino de Nível Superior, e as Instituições Educacionais de Nível Técnico deverão realizar suas indicações enviando ofício contendo o nome completo, endereço, telefone para contato, e-mail e

definição do vínculo com a instituição/entidade.

2.3.2. O ofício deverá ser devidamente assinado pelo(a) diretor(a), presidente ou representante legal e enviado exclusivamente para o e-mail cme@educacao.piracicaba.sp.gov.br, com o título **ELEIÇÃO CME 2026**, até o dia 13/11/2026.

2.4. Em atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), os dados pessoais fornecidos no ato da inscrição ou indicação serão utilizados exclusivamente para as finalidades deste processo eleitoral e de composição do conselho.

3. DA ELEIÇÃO

3.1. A eleição realizar-se-á no dia 26/11/2026, das 18h30 às 20h30, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Cristiano Cleopath, nº 1.902, Bairro dos Alemães - Piracicaba/SP.

3.2. A eleição ocorrerá por segmento. Serão eleitos, por meio de voto secreto em cédula, os candidatos devidamente inscritos que obtiverem a maioria dos votos de seus pares presentes, respeitando o número de vagas estipulado no item 1.1. 3.3. Caso haja empate, prevalecerá o candidato com idade mais elevada.

3.4. As sessões de eleição de cada segmento terão listas de presença e serão registradas em ata.

3.5. Cabe à direção de cada Unidade Escolar de ambas as redes (estadual e municipal) garantir a ampla divulgação do processo eletivo à sua comunidade escolar, contribuindo para a participação plena do segmento a que se refere o presente edital.

3.6. O Conselho Municipal de Educação garantirá ampla divulgação do processo eletivo nos canais oficiais: Diário Oficial do Município e site Portal dos Conselhos de Piracicaba.

3.7. O não cumprimento de prazos e procedimentos previstos para a inscrição ou indicação, bem como o não comparecimento do candidato no dia e horários designados para a realização das eleições, implicará na sua inelegibilidade, tendo sua inscrição anulada.

4. DO COMPROMISSO E DO MANDATO

4.1. Os eleitos comprometer-se-ão a participar efetiva e assiduamente do Conselho Municipal de Educação de Piracicaba.

4.2. O mandato dos conselheiros (titulares e suplentes) abrangerá a gestão 2026-2028, sendo permitida uma única recondução imediata.

4.3. A recondução de membros somente se realizará mediante nova indicação dos segmentos e eleição por seus pares.

4.4. O exercício do mandato de conselheiro, considerado de interesse público e relevante para o município, não será remunerado.

5. DO DESLIGAMENTO DO CONSELHEIRO

5.1. O não comparecimento do conselheiro titular a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas e/ou a 05 (cinco) reuniões alternadas injustificadas implicará, automaticamente, a comunicação do seu desligamento via documento oficial do Conselho, assumindo imediatamente a titularidade o respectivo suplente.

6. DO CRONOGRAMA

6.1. O processo completo se realizará conforme o seguinte cronograma:

Data	**Fase**
27/10/2026	Divulgação do Edital.
28/10 a 13/11/2026	Período de inscrições e indicações dos candidatos.
13/11/2026	Prazo final para inscrição e indicação dos candidatos.
17/11/2026	Publicação da lista de inscritos deferidos e indeferidos.

18 e 19/11/2026	Interposição de recursos pelo e-mail cme@educacao.piracicaba.sp.gov.br.
23/11/2026	Análise dos recursos.
24/11/2026	Publicação do resultado final (após análise de eventuais recursos).
26/11/2026 às 18h30	Eleição do CME 2026.

6.2. Todas as fases listadas no item 6.1 serão publicadas no site Portal dos Conselhos de Piracicaba: https://conselhos.piracicaba.sp.gov.br/cme/

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Piracicaba, 27 de outubro de 2026.